



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 26/06/2019

Presidente: Senador Romário

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 682/2019 Ementa: Estabelece benefícios fiscais para o contribuinte do Imposto de Renda da Pessoa Física que possua dependente acometido por doença rara. Autoria: Senador Flávio Arns [tramitação] Não Terminativo	Senadora Maria do Carmo Alves	Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta, e contrário à Emenda nº 1, apresentada por ocasião do pedido de vista.	O projeto estabelece: a) dedução em dobro do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) caso o contribuinte tenha dependente acometido de doença rara; b) prioridade no recebimento da restituição do IRPF para contribuintes que tenham dependente acometido por doença rara, que só não terão prioridade sobre idosos e professores; c) vigência para 180 dias a partir da publicação da lei em que se converter o projeto. A Emenda nº1 propõe substitutivo que concede isenção total de IRPF para as pessoas com dependentes acometidos por doenças raras, suprimindo, portanto, a prioridade de restituição a esses contribuintes. O relator argumenta que o substitutivo poderia ter impacto significativo na arrecadação tributária e, assim, a questão seria melhor analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Posiciona-se pela aprovação do projeto, apresentando emenda de redação. 1- Em 15/05/2019, foi concedida vista à Senadora Juíza Selma, nos termos regimentais. 2- Em 16/05/2019, a Senadora Juíza Selma apresentou a Emenda nº 1. 3- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)
Data da reunião: 26/06/2019

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	PLS 32/2016 Ementa: Dispõe sobre o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde das despesas com o tratamento de saúde das vítimas de acidentes de trânsito por parte do condutor de veículo que cometer os crimes de homicídio ou lesões corporais, sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. Autoria: Senador Wellington Fagundes [tramitação] Não Terminativo	Senadora Mailza Gomes	Favorável ao Projeto.	O projeto altera o Código de Trânsito Brasileiro, para obrigar o condutor de veículo que dê causa a homicídio ou a lesões corporais em acidente de trânsito e que esteja sob influência de álcool ou substância psicoativa a ressarcir o SUS das despesas de seu tratamento e de suas vítimas. 1- Em 12/06/2019, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais. 2- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.
3	PLS 209/2016 Ementa: Altera a Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, para restringir a cessação da percepção da pensão por morte do cônjuge ou companheira de segurado com deficiência. Autoria: Senador Romário [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto e de uma emenda que apresenta.	O projeto amplia em 5 anos a duração da pensão por morte, se o pensionista tenha sido cônjuge ou companheiro de pessoa com deficiência. O relator posiciona-se pela aprovação, apresentando emenda de redação. 1- Em 15/05/2019, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais. 2- Em 05/06/2019, foi encerrada a discussão e adiada a votação. 3- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
4	PLS 142/2018 Ementa: Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para favorecer os mais idosos no atendimento prioritário. Autoria: Senadora Simone Tebet [tramitação] Terminativo	Senador Eduardo Girão	Pela aprovação do Projeto, nos termos de emenda substitutiva que apresenta.	O projeto visa a estabelecer que os idosos maiores de 80 anos terão prioridade sobre todos os demais, e que os com mais de 70 anos terão prioridade sobre os maiores de 60 anos. O relator posiciona-se pela aprovação, apresentando emenda substitutiva para conferir progressão à preferência por década de vida, priorizando os mais idosos sobre os menos idosos, de modo que, por exemplo, septuagenários tenham prioridade perante sexagenários, mas não perante octogenários. 1- Em 15/05/2019, foi lido o Relatório, e adiada a discussão e a votação. 2- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PLS 312/2015 Ementa: Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, para determinar a participação do Conselho Federal de Medicina nas avaliações dos cursos de Medicina. Autoria: Senador Cássio Cunha Lima <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senador Marcelo Castro	Pela aprovação do Projeto, nos termos de substitutivo que apresenta.	O projeto objetiva conferir ao Conselho Federal de Medicina (CFM) a atribuição de supervisionar as avaliações dos cursos de graduação em medicina e dos programas de residência médica, no âmbito do sistema federal de ensino. Na CE, foi aprovada emenda que propõe que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) seja responsável pela implementação das avaliações do curso de medicina, facultando ao CFM a participação como observador. O relator rejeita a Emenda nº 1 – CE e apresenta substitutivo que: a) estabelece periodicidade anual para a realização das avaliações; b) propõe que o CFM participe ativamente do processo, mas não na condição de supervisor, dado que não se pode subordinar a União à tutela de órgão de fiscalização do exercício profissional; e c) realiza ajustes de técnica legislativa. 1- Em 12/06/2019, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais. 2- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.
6	PLS 244/2017 Ementa: Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para estabelecer a reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros. Autoria: Senadora Rose de Freitas <u>[tramitação]</u> Terminativo	Senador Luiz do Carmo	Pela aprovação do Projeto e das Emendas nº 1-CDH, com uma subemenda que apresenta, e 2-CDH.	A iniciativa tem por finalidade obrigar as empresas prestadoras de serviços a terceiros, com 100 ou mais empregados a reservar uma quota de 5% das suas vagas para contratação de mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social, assim identificadas pela rede socioassistencial. A CDH aprovou parecer favorável à proposição com duas emendas. A primeira estabelece critérios mais seguros do que o mero encaminhamento pela rede socioassistencial para a identificação das mulheres a serem contempladas pela quota. A segunda traz reparo de redação. O relator propõe subemenda à Emenda nº 1-CDH, para estabelecer que a referida quota de 5% seja reservada preferencialmente, e não obrigatoriamente, para mulheres em favor das quais houver sido concedida medida protetiva prevista na Lei 11.340/2006, ou para mulheres em situação de vulnerabilidade social temporária assim identificada de acordo com os critérios referidos no art. 22, § 1º, da Lei 8.742/1993. 1- Em 12/06/2019, foi lido o Relatório, e adiada a discussão e a votação. 2- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	PLS 240/2017 Ementa: Altera os art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dar nova redação os afastamentos do empregado sem prejuízo do salário. Autoria: Senadora Rose de Freitas [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto, nos termos de emenda substitutiva que apresenta.	O projeto visa alterar as hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, previstas na CLT: a) 5 dias consecutivos (atualmente, até 2 dias consecutivos), em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, filho e avós; e, 3 dias consecutivos, em caso de falecimento do irmão, genro, nora e enteado do empregado; b) 5 dias consecutivos (atualmente, até 3 dias consecutivos), em virtude de casamento; c) 20 dias (atualmente, 1 dia) em caso de nascimento de filho do empregado; d) 1 dia, a cada 6 meses de trabalho (atualmente, 1 dia a cada 12 meses), em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; e) 2 dias consecutivos ou não (atualmente, até 2 dias consecutivos), para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva; f) no mínimo, 1 dia (atualmente, até 2 dias, durante toda a gravidez) para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira, a cada mês a partir do terceiro mês de gravidez; e g) 2 dias por ano (atualmente, por 1 dia por ano para acompanhar filho de até 6 anos) para o pai e para a mãe com vistas a acompanhar filho menor de 16 anos em consulta médica mediante atestado de comparecimento. O substitutivo proposto realiza reparos de técnica legislativa. 1- A matéria consta da pauta desde a Reunião de 12/06/2019. 2- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PLS 332/2016 Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale-transporte, e dá outras providências. Autoria: Senador Acir Gurgacz [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto, nos termos de emenda substitutiva que apresenta.	O projeto estabelece sanções aos infratores que não respeitarem os critérios relativos à concessão do vale-transporte ao trabalhador, bem como fixa novas regras para o pagamento do vale-transporte aos trabalhadores regidos pela CLT. Altera a Lei 7.418/1985, que institui o vale-transporte, para determinar que: a) esse é o único título de legitimação para o exercício do direito ao benefício previsto na lei e visa a fomentar a priorização do transporte coletivo; b) o empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder 5% do seu salário básico – e não mais 6%, como é hoje; e c) o empregador não poderá substituir o vale-transporte por dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento, inclusive por acordo ou convenção coletiva. O PLS estabelece, ainda, que o infrator estará sujeito à lavratura de auto de infração e aplicação de multa. O relator apresenta emenda substitutiva que: a) suprime a alteração ao art. 631 da CLT, por considerar que restringe a sua abrangência apenas às infrações relativas ao vale-transporte; b) acrescenta a previsão, no art. 6º da Lei 7.418/1985, de submissão dos infratores às disposições do Título VII da CLT, ao invés de alterar o art. 12 da CLT, em respeito à regra de que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei; e c) suprime o § 4º do art. 4º da Lei 7.418/1985, que se pretende implementar por meio do art. 2º do projeto em exame, tendo em vista que essa previsão constará, no substitutivo, no art. 1º da proposição, ao incluir o parágrafo único ao art. 6º da Lei 7.418/1985. 1- A matéria consta da pauta desde a Reunião de 12/06/2019. 2- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.
9	PLS 510/2017 Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para determinar a exibição de advertência sobre a presença de substâncias cancerígenas ou potencialmente cancerígenas em produtos colocados no mercado de consumo. Autoria: Senador Jader Barbalho [tramitação] Terminativo	Senadora Juíza Selma	Pela aprovação do Projeto.	Altera o Código de Defesa do Consumidor para determinar a exibição de advertência em rótulos e embalagens sobre a presença de substâncias cancerígenas ou potencialmente cancerígenas em produtos colocados no mercado de consumo, de acordo com a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH). A matéria consta da Pauta desde a Reunião de 12/06/2019.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)
Data da reunião: 26/06/2019

6

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
10	PLS 412/2018 Ementa: Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para tornar obrigatória a divulgação anual dos critérios e valores estabelecidos para remuneração de serviços e dos parâmetros de cobertura assistencial no Sistema Único de Saúde (SUS). Autoria: Senador Aírton Sandoval [tramitação] Terminativo	Senador Otto Alencar	Pela aprovação do Projeto.	O PLS tem por objetivo obrigar a direção nacional do SUS a apresentar, anualmente, os critérios e valores estabelecidos para remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial. A matéria consta da pauta desde a Reunião de 12/06/2019.

Item	Identificação da matéria
11	REQ (REQUERIMENTO) 72/2019 - CAS Ementa: Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com a participação da Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência e a subcomissão Temporária de Doenças Raras, com o objetivo de debater questões relacionadas à Síndrome de Tourette. Autoria: Senador Flávio Arns
12	REQ (REQUERIMENTO) 73/2019 - CAS Ementa: Requeremos, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2234/2019, que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, criando o "SIMPLES TRABALHISTA". Autoria: Senador Paulo Paim
13	REQ (REQUERIMENTO) 74/2019 - CAS Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a "Inclusão dos Estados na PEC 6/2019 referente a Previdência". As audiências públicas deverão ser realizadas nos Estados do Brasil, com objetivo de aprimorar a discussão sobre a inclusão ou não dos Estados na PEC nº 06/2019 referente à Previdência. Autoria: Senador Romário

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
 Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
 Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.